



# CONGRESSO NACIONAL

CD/23895.52187-00

## PARECER N.º , DE 2023-CN

Sobre o Projeto de Lei n.º 36, de 2023-CN, que “abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A., da Companhia Docas do Rio de Janeiro e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, crédito especial no valor de R\$ 70.917.827,00, para os fins que especifica.”

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado ALBERTO MOURÃO**

### I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 519, de 10 de outubro de 2023, submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 36, de 2023-CN, propondo a abertura de crédito especial ao Orçamento de Investimento da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023) em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A. (SPA), da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), no valor de R\$ 70.917.827,00 (setenta milhões novecentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais), para atender à programação constante de seu Anexo I.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de geração própria de recursos, de Saldos de Exercícios Anteriores de recursos do Tesouro Nacional e de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado em seus Anexos I e II.

Segundo a Exposição de Motivos (EM) n.º 118/2023 MGI, de 22 de setembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a solicitação da SPA, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), tem por objetivo incluir no Orçamento de Investimento da empresa nova programação destinada à realização dos estudos para implantação e a exploração da ligação seca entre os municípios de

CD/23895.52187-00\*





## CONGRESSO NACIONAL

CD/23895.52187-00

Santos e Guarujá, por meio de túnel imerso em área poligonal do Porto de Santos, tendo sua inclusão no plano de metas executivas da Autoridade Portuária de Santos já para o exercício de 2023. A citada ligação seca iria proporcionar não só uma otimização do fluxo de passageiros e cargas, mas eliminar as restrições e limitações no sistema viário urbano e rodoviário, proporcionando uma fluidez maior no tráfego e uma melhor integração entre as cidades, e, principalmente, a maior segurança nas manobras dos navios reduzindo os riscos de acidentes, criando um ambiente de navegação mais seguro. O documento ressalta que a construção do túnel submerso não interferirá na profundidade do canal de navegação, garantindo que as embarcações possam operar sem restrições, preservando assim a atividade portuária. O crédito será custeado com recursos provenientes de "geração própria" da empresa.

No que se refere à CDRJ, o pedido, no valor de R\$ 2.929.901,00 (dois milhões novecentos e vinte e nove mil novecentos e um reais), decorreria da necessidade de inclusão de programação não presente na LOA 2023 e que estava em execução no exercício anterior, com o objetivo de permitir o pagamento da repactuação contratual em discussão (obra já concluída) relativa à recuperação das vias internas no Porto de Itaguaí, e dar continuidade à implantação e instalação do Centro de Manutenção e Reparo do Sistema de Sinalização Náutica do Porto de Itaguaí. Os recursos a serem utilizados são oriundos de aportes de capital da União recebidos em exercícios anteriores; não se trata, assim, de novo aporte, mas tão somente de utilização de recursos que já se encontrariam no caixa da empresa.

O pedido da Infraero, no valor de R\$ 17.987.926,00 (dezessete milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais), refere-se à inclusão, no orçamento aprovado da empresa para 2023, de programações orçamentárias cujas dotações permitirão os pagamentos finais do contrato referente às obras de ampliação e adequação da pista de pouso e decolagem do aeroporto de Foz do Iguaçu e adequações na pista, pátio e sistemas de sinalizações dos aeroportos de Altamira, Carajás, Jacarepaguá, Montes Claros, Santarém, Uberaba, Uberlândia, Campo Grande, Corumbá, Macapá, Ponta Porã e Campo de Marte. Adicionalmente, segundo a EM n.º 118/2023 MGI, com esses recursos será possível a conclusão da obra e serviços de engenharia para reforma dos pavimentos da pista de pouso e decolagem 07/25, pista de



\* C D 2 3 8 9 5 5 2 1 8 7 0 0



## CONGRESSO NACIONAL

CD/23895.52187-00

taxiway A (Alfa) e stopway, construção da pista de taxiway B (Bravo) e acostamentos da pista de pouso e decolagem, da taxiway A e da taxiway B e implantação do sistema de balizamento luminoso e sistema de controle e monitoramento (Sicom) do aeroporto de Imperatriz. A inclusão das novas programações na Infraero será custeada com recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias, a qual, segundo a empresa, não trará prejuízos às programações objeto de cancelamento, tendo em vista a revisão dos cronogramas de execução impactados pela sétima rodada de concessão dos aeroportos à iniciativa privada. Dessa forma, não haveria alteração no total do Orçamento de Investimento aprovado para essa estatal em 2023.

Portanto este Crédito Especial ao Orçamento de Investimento da União vai impactar nas mais diversas regiões pelos investimentos na etapa inicial de Construção do Túnel ligando as duas margens do Porto de Santo (Santos e Guarujá), Porto de Itaguaí, Aeroporto de Imperatriz, Foz do Iguaçu, Altamira, Carajás, Jacarepaguá, Montes Claros, Santarém, Uberaba, Uberlândia, Campo Grande, Corumbá, Macapá, Ponta Porã e Campo de Marte.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 – LDO 2023 (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022) estabelece, em seu art. 3º, que a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispêndios Globais das estatais federais, devem ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de cerca de R\$ 3,0 bilhões. Segundo a EM n.º 118/2023 MGI, houve reprojeção do déficit primário, compensado pela meta de resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme autorização constante do § 2º do art. 3º da LDO 2023, demonstrado no "Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias - RARDP" referente ao 3º bimestre. Portanto, ainda que as solicitações das empresas SPA e CDRJ gerem impacto no resultado primário, no valor total do crédito especial dessas empresas, elas estariam compatíveis com a meta de déficit primário estabelecida.

No que se refere à Infraero, a solicitação não gera impacto no resultado primário, pois não altera o montante de despesa primária aprovado para a empresa.

Com respeito ao atendimento das disposições do § 3º do art. 52 da LDO 2023, a Exposição de Motivos afirma que o crédito em questão decorre de solicitações





## CONGRESSO NACIONAL

CD/23895.52187-00

formalizadas pelas empresas e confirmadas pelos respectivos ministérios supervisores, segundo os quais as programações objetos de cancelamentos não sofreriam prejuízos em suas execuções, uma vez que os remanejamentos teriam sido decididos com base em projeções de dispêndios até o final do presente exercício.

O quadro a seguir apresenta as unidades orçamentárias do crédito em pauta, no que se refere à aplicação e à origem dos recursos:

ÓRGÃOS / UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Aplicação	Origem dos Recursos		
		Cancelamentos	Saldo de Anos Anteriores	Geração Própria
68000 - Ministério de Portos e Aeroportos	70.917.827	17.987.926	2.929.901	50.000.000
68208 - Autoridade Portuária de Santos S.A.	50.000.000			50.000.000
68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	2.929.901		2.929.901	
68214 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero	17.987.926	17.987.926		
<b>TOTAL</b>	<b>70.917.827</b>	<b>17.987.926</b>	<b>2.929.901</b>	<b>50.000.000</b>

Não foram apresentadas emendas ao PL em exame no prazo regimental.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Do exame do Projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2023 e do PPA 2020-2023, e à sua conformidade com a LOA 2023.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 36, de 2023-CN na forma proposta pelo Poder Executivo.

**Deputado ALBERTO MOURÃO**

**Relator**

